

AUTÓGRAFO Nº. 019/2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber
que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei
Complementar nº. 002/2015, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **“Altera a Lei Municipal nº. 1.540/91 e dá outras providências”**.

Art. 1º. Ficam ratificadas por esta Lei Municipal todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo celebrado entre o Município de Regente Feijó e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, referentes à incorporação de horas extras e pagamentos de adicionais de insalubridade e de periculosidade.

Art. 2º. Em face do que ficou pactuado no referido acordo, fica acrescentado o parágrafo 4º, ao art. 82, da Lei Municipal nº. 1.540/91, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Cessados os motivos que deram ensejo à realização de serviços extraordinários, o pagamento do correspondente adicional será imediatamente suspenso, sem que da suspensão decorra qualquer direito a indenização ou incorporação”.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

“Pres. Gilberto Malacrida”, em 22 de setembro de 2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente